



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA



EDITAL Nº 30 /2020 - PROGESA/UEMASUL

BOLSISTA SUPERVISOR E CADASTRO DE RESERVA

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica - PROGESA, torna pública a reabertura das inscrições para seleção de Bolsista Professor Supervisor de iniciação à docência do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/UEMASUL 2020**, nos termos e especificações deste Edital, do Edital nº 02/2020/CAPES, e da Portaria nº 259/2019/CAPES que dispões sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica, e demais publicações posteriores.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo visa ao provimento de 02 (duas) vagas de Professor Supervisor das escolas cadastradas na Plataforma Capes de Educação Básica, para o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/UEMASUL 2020.
- 1.2 Poderá se candidatar à vaga para bolsa de professor supervisor, o docente de escola pública habilitada pela Secretaria de Educação do Estado do Maranhão ou do Município com licenciatura que corresponda ao componente curricular ou curso de graduação relacionado aos subprojetos/cursos deste edital e que esteja atuando em sala de aula em componente curricular.
- 1.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.
- 1.4 A função de bolsista do Programa de Iniciação à Docência não constitui cargo ou emprego, e não representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a UEMASUL.
- 1.5 A Impugnação do presente Edital, eventualmente, deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua publicação na página eletrônica da UEMASUL <http://www.uemasul.edu.br>. A impugnação, devidamente identificada e fundamentada, deverá ser enviada para o e-mail pibid@uemasul.edu.br.

2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência integra a Política Nacional de Formação de Professores que objetiva proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano

das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas. Constituem também objetivos do programa de Iniciação à Docência:

- 2.1.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- 2.1.2 Contribuir para a valorização do magistério;
- 2.1.3 Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- 2.1.4 Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- 2.1.5 Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como conformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- 2.1.6 Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3 DAS DEFINIÇÕES

- 3.1 Bolsista de iniciação à docência: discente que ao ingressar no programa tenha concluído menos de 60% da carga horária regimental de curso de licenciatura que integra o projeto institucional de iniciação à docência.
- 3.2 Professor supervisor: docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.
- 3.3 Coordenador de área: professor da IES responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras.
- 3.4 Coordenador institucional: professor da IES responsável perante a Capes por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação à docência previstas no projeto institucional, zelando por sua unidade e qualidade.
- 3.5 Núcleo de iniciação à docência: grupo formado por 1 coordenador de área; até 3 supervisores; até 24 discentes bolsistas; eventuais discentes voluntários (completando até 30 discentes de iniciação à docência por núcleo).
- 3.6 Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência, prioritárias e gerais, apoiadas por este edital.
- 3.7 Escola-Campo: escola pública de educação básica em que serão desenvolvidas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE PRECEPTOR

- 4.1 elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
- 4.2 controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- 4.3 informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- 4.4 participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela UEMASUL;
- 4.5 informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- 4.6 compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- 4.7 enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- 4.8 participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela UEMASUL, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- 4.9 participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela UEMASUL e/ou pela Capes; e
- 4.10 cumprir todas as normas do Programa.

5 DAS VAGAS

- 5.1 As vagas correspondentes a cada subprojeto no Projeto Institucional de iniciação à Docência – PIBID/UEMASUL 2020 estão previstas para os seguintes cursos:

Curso/Subprojeto	Componente Curricular	Licenciatura	Escola Campo	Bolsista Supervisor
Biologia	Biologia	Biologia/Ciências Habilitação em Biologia	CEE-Edinan Moraes	01
Ciências	Ciências	Biologia/ Ciências Habilitação em Biologia	Escola Municipal Frei Manoel Procópio	01

6 DOS VALORES E DA VIGÊNCIA DA BOLSA

- 6.1 O valor da bolsa custeada pela CAPES para o Supervisor é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco) reais mensais;
- 6.2 A concessão da bolsa está prevista para um período de 18(dezoito) meses, contados a partir do início das atividades da Iniciação à Docência;

- 6.3 O pagamento será efetuado diretamente ao supervisor, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade;
- 6.4 O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES;
- 6.5 Os beneficiários não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade, conforme art. 33 da Portaria nº 259/2020-CAPES.

7 DA INSCRIÇÃO

- 7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, e se sua escola está habilitada pela Secretaria de Educação do Estado do Maranhão ou Secretaria Municipal de Educação para participar do Programa de Iniciação à Docência, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância do mesmo.
- 7.2 As inscrições ocorrerão no período compreendido entre o dia 17 a 27/07/2020, unicamente por meio da internet, a ficha de inscrição pode ser acessada no endereço eletrônico https://www.uemasul.edu.br/portal/pibid_insc-prof-supervisor/, o candidato realizará o preenchimento de formulário com seus dados pessoais.
- 7.2.1 Conforme cronograma de atividades, item 11, o discente candidato deverá enviar para o endereço de correio eletrônico pibid@uemasul.edu.br, a seguinte documentação original escaneada, de forma legível, em arquivo único, formato pdf:
- a) Ficha de inscrição, item 7.2
 - b) documento Oficial com foto (RG ou CNH);
 - c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (caso não tenha no RG);
 - d) Declaração de Disponibilidade de Tempo, conforme **Anexo I**;
 - e) Declaração de vínculo do docente certificada pela chefia imediata da escola-campo;
 - f) Declarações atestadas por chefia imediata ou autoridade competente atestando tempo de pelo menos 2 anos de serviço no magistério da educação básica em rede pública de ensino especificamente na área do subprojeto;
 - g) Carta de Intenção em participar do PIBID/UEMASUL 2020, conforme **Anexo II**;
 - h) Currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica: <https://freire2.capes.gov.br/portal/>.
- 7.2.1.1 Ao enviar no endereço de correio eletrônico citado, o arquivo único em formato pdf com a documentação solicitada, o candidato deverá, obrigatoriamente, inserir no campo assunto da mensagem o seguinte texto de identificação:
- (Nome do candidato) – Supervisor – Inscrição PIBID/UEMASUL 2020 - Edital Nº 30 /2020-PROGESA/UEMASUL.**
- 7.3 A homologação da inscrição estará condicionada ao envio dos documentos originais escaneados, de forma legível, nos termos do subitem 7.2, para o e-mail pibid@uemasul.edu.br, até as **23h59min do dia 27/07/2020**.

- 7.4 É nula de pleno direito a inscrição condicional e extemporânea, por qualquer outro meio distinto do estabelecido no subitem 7.2, sendo considerada inscrição extemporânea a que tenha enviado a documentação após as datas estabelecidas neste Edital.

8 DOS REQUISITOS DE SELEÇÃO

- 8.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus anexos e será executado por Comissão designada pela PROGESA para o Processo Seletivo para o Programa Institucional de Iniciação à Docência UEMASUL 2020.
- 8.2 O Processo Seletivo será realizado no *Campus* Imperatriz da UEMASUL, situado na rua Godofredo Viana, nº 1300, Centro, Imperatriz-MA, nas dependências da PROGESA ou em outro ambiente do *campus*, em virtude das medidas sanitárias decorrentes da Covid-19.
- 8.3 O candidato à bolsa de Docente Preceptor deverá atender aos seguintes requisitos:
- 8.3.1 ter tido a inscrição homologada conforme item 7 deste edital;
- 8.3.2 possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto, conforme item 5;
- 8.3.3 firmar Termo de Compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA);
- 8.3.4 manter atualizado Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- 8.3.5 possuir experiência mínima de 02 (dois) anos no magistério da escola de educação básica da rede pública de ensino, que integra o Projeto Institucional de Iniciação à Docência PIBID/UEMASUL 2020;
- 8.3.6 ser professor de uma escola pública habilitada pela Secretaria de Educação do Estado do Maranhão ou município e estar atuando em sala de aula em componente curricular.

9 DO PROCESSO AVALIATIVO

- 9.1 O Processo Avaliativo dos candidatos inscritos em cada um dos cursos constantes do item 5 ocorrerá nas seguintes etapas:
- 9.1.1 Carta de Intenção: avaliada e pontuada conforme **Anexo II**; e
- 9.1.2 Análise curricular: será avaliado e pontuado o currículo no formato da Plataforma Freire conforme **Anexo III**; e
- 9.2 A classificação dos candidatos em cada curso será elaborada em ordem decrescente da pontuação obtida cumulativamente nos subitens 9.1.1 e 9.1.2.
- 9.2.1 Em caso de desempate prevalecerá o maior tempo de experiência na Educação Básica em rede pública de ensino na área do subprojeto conforme documentação apresentada no ato da inscrição.

10 DO RECURSO

- 10.1 Conforme item 12 será publicado resultado preliminar com candidatos aprovados e classificados, podendo a qualquer candidato interessado o direito à interposição de recurso contra o resultado parcial no prazo de até 48 horas decorridas da sua publicação.

- 10.1.1 O recurso deverá ser obrigatoriamente identificado e devidamente fundamentado, especificando qual item do recurso, podendo juntar documentação que julgar necessária.
- 10.1.2 O recurso deverá ser encaminhado no endereço de correio eletrônico pibid@uemasul.edu.br, ao Coordenador do Programa Institucional de Iniciação à Docência PIBID/UEMASUL 2020; deverá ser colocado no campo assunto da mensagem a expressão: **(Nome do candidato) – Supervisor – Recurso contra Resultado Preliminar**;
- 10.1.3 A Coordenação Institucional terá o prazo de 24 horas para análise e julgamento do recurso, devendo dar conhecimento ao interessado do mesmo.

11 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 11.1 A Homologação do Resultado Final dos aprovados no processo seletivo por curso com o Ato Convocatório dos classificados, nos termos do item 9, será publicada na página eletrônica da UEMASUL <http://www.uemasul.edu.br/>, e afixado no mural de aviso da PROGESA.
- 11.1.1 No resultado final será indicado, conforme a classificação, os candidatos enquadrados para bolsista, para voluntário conforme item 5.
- 11.1.2 Os candidatos aprovados e não enquadrados conforme subitem 10.1.1, constituirão automaticamente cadastro de reserva com vigência durante o Programa Institucional de Iniciação à Docência-PIBID 2020.
- 11.1.3 Caso haja desistência ou não comparecimento de candidato enquadrado, será procedida à convocação pública de candidato em posição imediatamente inferior para a substituição consequentemente até a relação do cadastro de reserva.

12 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	16/07/2020
Inscrições	17 a 27/07/2020
Homologação das Inscrições	28/07/2020
Processo Avaliativo	29 e 30 /07/2020
Resultado Preliminar	31/07/2020
Interposição de Recurso contra Resultado Preliminar	até dia 03/08/2020
Resultado do Recurso	04/08/2020
Homologação do Resultado Final	05/08/2020

13 DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA

- 13.1 O bolsista será desligado do programa e a bolsa será cancelada, caso se enquadre em algum subitem listado abaixo.
- 13.1.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;

- 13.1.2 Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 259/2020-CAPES e neste edital;
- 13.1.3 Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista; e
- 13.1.4 Comprovação de fraude;
- 13.1.5 . A pedido do bolsista preceptor;
- 13.1.6 Encerramento do subprojeto ou projeto;
- 13.1.7 Término do prazo máximo de concessão;
- 13.2 Caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da CAPES, na forma do art. 57 da Portaria nº 259/2019-CAPES, que estabelece que o período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês, após o qual a CAPES poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.
- 13.3 Em caso de licença ou o afastamento ocorra em função da licença maternidade, a concessão da bolsa será finalizada e o participante terá assegurado seu retorno ao projeto após o término da licença, caso ainda esteja em andamento.

14 DO RESSARCIMENTO DA BOLSA

- 14.1 Deverão ser ressarcidos os valores pagos ao bolsista nas hipóteses de:
 - 14.1.1 Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
 - 14.1.2 Acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;
 - 14.1.3 Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019, e neste Edital;
- 14.2 Nos casos previstos no subitem 13.1, assegurados a ampla defesa e o contraditório, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da CAPES, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.
 - 14.2.1 O ressarcimento das bolsas, quando apurado e devido, terá seu valor corrigido na forma da lei.

15 DO TERMO DE COMPROMISSO

- 15.1 Os candidatos classificados e aprovados no Programa de iniciação à Docência da UEMASUL deverão, antes de iniciar suas atividades, assinar, em 03 (três) vias, o Termo de Compromisso em formulário padronizado, fornecido pela PROGESA e assinar Termo de Compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).
- 15.2 Os candidatos serão convocados pela PROGESA para assinar o Termo de Compromisso e apresentar outras documentações, caso a Divisão ache necessário
- 15.3 O candidato que não se apresentar na data prevista na CONVOCATÓRIA ou, ainda, não apresentar a documentação exigida para assinatura do Termo de Compromisso, será eliminado, sendo chamado o próximo da lista de aprovados

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não podendo alegar, sob

qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido;

- 16.2 Além dos instrumentos normativos mencionados neste Edital, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela Comissão sobre o assunto, as quais serão afixadas nos quadros de avisos da UEMASUL, bem como no endereço <http://www.uemasul.edu.br/>;
- 16.3 Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-la, o mesmo não comprovar a exatidão de suas declarações;
- 16.4 As modificações, se necessárias, serão divulgadas no sítio <http://www.uemasul.edu.br> e estarão de acordo com a legislação vigente;
- 16.5 Todas as informações referentes ao Processo Seletivo serão publicadas no endereço eletrônico <http://www.uemasul.edu.br>;
- 16.6 Sessenta dias após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, todos os documentos solicitados para a inscrição dos candidatos serão descartados;
- 16.7 A convocação dos bolsistas aprovados no processo seletivo para o Programa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID/UEMASUL 2020 fica condicionada à conclusão de todas as etapas do processo; e
- 16.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação Institucional do Programa Institucional de Iniciação à Docência, ouvidas a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo e as Coordenações de subprojetos.

Imperatriz-MA, 15 de julho de 2020.

Prof.^a M.^a Regina Célia Costa Lima
Pró-Reitora-PROGESA

Visto:

Prof.^a Dr.^a Elizabeth Nunes Fernandes
Reitora



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA



EDITAL Nº 30/2020 - PROGESA/UEMASUL

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____, RGnº _____,
CPF _____, residente domiciliado à _____ nº _____,
bairro _____, CEP _____ cidade _____ / _____,

DECLARO para os devidos fins que **TENHO DISPONIBILIDADE DE TEMPO** para
dedicação

de 25 horas mensais para o desenvolvimento das atividades no Projeto Institucional de
Residência Pedagógica UEMASUL 2020, conforme as normas contidas no Edital nº
25/2020-PROGESA/UEMASUL.

Imperatriz-MA, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA



EDITAL Nº 30/2020 - PROGESA/UEMASUL

ANEXO II CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CARTA DE INTENÇÃO

O(a) candidato(a) deve elaborar uma carta de intenção nas seguintes condições:

- a) Deve conter o nome do candidato, identificação da área de formação e da escola-campo em que atua;
- b) Deve possuir no máximo duas laudas de extensão;
- c) Escrita na fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 entrelinhas;

A carta de intenção do(a) candidato(a) à bolsa de supervisor de Iniciação a docência dado PIBID/UEMASUL 2020 deverá conter todos os itens abaixo relacionados e será avaliada conforme a seguinte escala de pontuação pelos avaliadores:

Critério	Pontuação
1. Breve relato sobre histórico de formação profissional e experiência de docência na educação básica com o curso de licenciatura	() 0 a 1 – Insatisfatório () 1 a 1,5 - Parcialmente satisfatório () 1,5 a 2- Satisfatório
2. Os motivos que justificam o interesse de participar do programa PIBID/UEMASUL;	() 0 a 1 – Insatisfatório () 1 a 1,5 - Parcialmente satisfatório () 1,5 a 2- Satisfatório
3. O alinhamento das expectativas de formação continuada com os objetivos do Programa;	() 0 a 1 – Insatisfatório () 1 a 1,5 - Parcialmente satisfatório () 1,5 a 2- Satisfatório
4. Conhecimentos sobre o Programa de Iniciação à Docência da CAPES;	() 0 a 1 – Insatisfatório () 1 a 1,5 - Parcialmente satisfatório () 1,5 a 2- Satisfatório
5. A importância que atribui ao PIBID como uma forma de com a melhoria qualidade de ensino na escola-campo;	() 0 a 1 – Insatisfatório () 1 a 1,5 - Parcialmente satisfatório () 1,5 a 2- Satisfatório
Total máximo na pontuação a ser obtida	10 pontos



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA



EDITAL Nº 30 /2020 - PROGESA/UEMASUL

ANEXO III - AVALIAÇÃO CURRICULAR

1. Iniciação à Docência

Curso: _____

Candidato(a): _____

Critério	Pontuação	Máximo	TOTAL
Participação como ministrante de cursos/minicursos relacionados à educação e/ou área em que está concorrendo	1,0	-	
Participação como ouvinte de cursos ou eventos relacionados à educação e/ou área em que está concorrendo	0,2	-	
Coordenador de projeto em atividades de ensino	1,0	-	
Experiência Profissional na Educação Básica (por semestre)	0,5	-	
Trabalho acadêmico apresentado em congressos ou similares	0,5	-	